

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE

Lei nº 558/2002.

de 24 de junho de 2002.

"Dispõe Sobre a Doação de Rede de Energia
Elétrica, construída pela Prefeitura e da
outras providências

O Prefeito Municipal de São Valério da Natividade.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer doação à Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins CELTINS, de toda extensão de rede Elétrica a ser construída no município, pela a Prefeitura Municipal de São Valério da Natividade TO.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Valério da Natividade, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e dois.

Dr. JOÃO JAIME CASSOLI
Prefeito Municipal.

jps